



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**CONTRATO CFMV Nº 10/2023**

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO (LICENÇAS ANTIVÍRUS BITDEFENDER) COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV E A EMPRESA ISTI INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/1968, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, na sede provisório localizada no SIA, Trecho 3, Lotes 145 e 155, CEP 71200-037, neste ato representada por seu Presidente, **FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CRMV-SP nº 1012, portador da cédula de identidade RG nº 9.796.992-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.272.757-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ISTI INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.554.387/0001-81, sediada em Brasília-DF, no Centro Comercial Solar 03, Bloco A, Lote 10, Sala 117, Setor Habitacional Jardim Botânico, CEP 71.680-349, neste ato representada pelo seu Sócio, **GUSTAVO DE LENA MELGAÇO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 655.910.031-68, portador da cédula de identidade nº 3.145.398, expedida pela SSP/DF, em conformidade com a documentação constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (SUAP) nº 0110044.00000140/2022-45**, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, este **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO (LICENÇAS ANTIVÍRUS BITDEFENDER) COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO CFMV nº 07/2023 (UASG 389185)**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto 9.507/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei nº 8.078/1990, do Decreto nº 7.746/2012, pelas demais normas estabelecidas pela ANATEL e, no que couber, pelas Instruções Normativas SGD/ME nº 01/2019, SEGES/MP nº 05/2017 e nº 03/2018, assim como as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para fornecimento de Solução de Antivírus Corporativo, com garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 1.2.** Serviços esperados pela contratação:
- 1.2.1.** Fornecimento de licenças e/ou subscrições de Softwares de Antivírus compatibilizadas com o parque tecnológico do CFMV.
  - 1.2.2.** Serviços de instalação/manutenção/atualização de versão e demais configurações avançadas.
  - 1.2.3.** Manutenção e suporte técnico com atendimento proativo e reativo.
  - 1.2.4.** Serviços de repasse de conhecimentos (hands-on) da operação da solução para equipe do CFMV.
- 1.3.** Resultados esperados com a contratação:
- 1.3.1.** Segurança e proteção para estações de trabalho (desktops), notebooks e servidores de rede.
  - 1.3.2.** Garantia vigente por 24 (vinte e quatro) meses – (manutenção e suporte técnico).
  - 1.3.3.** Gerenciamento centralizado da solução com emissão de alertas e relatórios.
- 1.4.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico CFMV nº 07/2023, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Seja juntado informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do serviço;
- 2.1.3.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5.** Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, a ser realizado em parcela única, conforme tabela abaixo:

SOLUÇÃO INTEGRADA DE ANTIVÍRUS				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO		
1	Licenças	200	Renovação da solução de segurança avançada de endpoints (Antivírus Bitdefender) com manutenção e suporte técnico, para proteção de servidores e estações de trabalho, incluindo atualização de base de assinaturas, atualização de software, configuração e garantia de 24 (vinte e quatro) meses.	R\$ 123,00	R\$ 24.600,00

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº 687 (Tipo: Global. Emissão: 25/05/2023. Centro de Custos: 1.10.01.001 – Atividades Administrativas e Operacionais – DETIN), sob Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.036 – Locação de Software – PJ, do plano de contas em vigor.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA**

5.1. A forma de entrega são as estabelecidas no **Item 04** do Termo de Referência, anexo do Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A gestão e fiscalização são as estabelecidas no **Item 12** do Termo de Referência, anexo do Edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. As regras para o pagamento são as estabelecidas no **Item 6** do Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. As regras do reajuste são as estabelecidas no **Item 13.2** do Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não se aplica.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **Itens 07 e 08** do Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será permitida a subcontratação, conforme Item 3.3.3 do Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Item 12.3** do Termo de Referência, anexo do Edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. As regras da rescisão são as estabelecidas no **Item 13.3** do Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

**15.1.** É vedado à CONTRATADA:

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/88), como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente e disponibilizado em vias de igual teor e forma pelas partes contratantes.

Brasília, 29 de maio de 2023.

FRANCISCO  
CAVALCANTI DE  
ALMEIDA

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO  
CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Dados: 2023.05.30 11:01:45  
-03'00'

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV**  
FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO DE LENA MELGAÇO  
Data: 31/05/2023 14:39:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ISTI INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA**  
GUSTAVO DE LENA MELGAÇO  
Contratada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400  
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA  
SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO

**1 Do Objeto**

1.1 Contratação de serviços para fornecimento de **Solução de Antivírus Corporativo**, com garantia (manutenção e suporte técnico), pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e em seus respectivos Anexos.

1.1.1 Tabela da Solução Integrada de Antivírus

Solução integrada de antivírus			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Renovação da solução de segurança avançada de <i>endpoints</i> (Antivírus Bitdefender) com manutenção e suporte técnico, para proteção de servidores e estações de trabalho, incluindo atualização de base de assinaturas, atualização de software, configuração e garantia de 24 (vinte e quatro) meses.	Licenças	200

**1.2 Serviços esperados pela contratação:**

- 1.2.1 Fornecimento de licenças e/ou subscrições de Softwares de Antivírus compatibilizadas com o parque tecnológico do CFMV.
- 1.2.2 Serviços de **instalação/manutenção/atualização** de versão e demais configurações avançadas.
- 1.2.3 Manutenção e suporte técnico com atendimento proativo e reativo.
- 1.2.4 Serviços de repasse de conhecimentos (hands-on) da operação da solução para equipe do CFMV.

**1.3 Resultados esperados com a contratação:**

- 1.3.1 Segurança e proteção para estações de trabalho (desktops), notebooks e servidores de rede.
- 1.3.2 Garantia vigente por 24 (vinte e quatro) meses – (manutenção e suporte técnico).
- 1.3.3 Gerenciamento centralizado da solução com emissão de alertas e relatórios.

LLF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**2 Justificativa e Motivação**

**2.1 Das justificativas da contratação:**

- 2.1.1 Softwares maliciosos (*malwares*) causam prejuízos anuais de milhões de reais às instituições públicas e privadas, pois podem causar desde uma simples interrupção de serviço em um computador local até uma interrupção em sistemas críticos como serviços de e-mail, banco de dados etc. O prejuízo não é somente financeiro, mas também atinge a imagem da instituição. Por isso, o objetivo essencial desta contratação é prover um ambiente seguro e protegido contra as ameaças cibernéticas que possam afetar o trabalho diário dos colaboradores e dos clientes do CFMV.
- 2.1.2 Visando atender as demandas de segurança da informação do CFMV, o Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN, necessita manter e ampliar suas tecnologias de proteção de dados, especialmente contra os ataques de hackers e vírus.
- 2.1.3 A atual solução de antivírus do CFMV foi contratada em março de 2019 e renovada por quatro anos, pois se mostrou efetiva no provimento de segurança. Atualmente, por questões legais, não é mais possível realizar outra renovação, mas o DETIN necessita da continuidade nesse produto, sob pena de prejuízo da organização do parque tecnológico.
- 2.1.4 Assim, ainda que o objeto a ser licitado tenha natureza de serviço comum de tecnologia de informação, pelo bem da manutenção do parque tecnológico é necessário que seja adquirido/renovado **o produto Bitdefender**, pois em março/2023 as atuais licenças de antivírus expirarão e o conselho estará vulnerável.
- 2.1.5 É necessário ainda reforçar que a descontinuidade do serviço de proteção do antivírus prejudicará as atividades diárias dessa Autarquia relacionadas aos serviços de Tecnologia da Informação. A ausência do serviço de antivírus corporativo influencia diretamente na proteção contra entrada de vírus e spams; e-mails maliciosos; intrusão na rede; roubo de senhas; implantação de sistemas maliciosos; lentidão na rede; acesso indevido a documentos compartilhados; perda de dados e informações importantes do Sistema CFMV/CRMVs; indisponibilidade dos serviços corporativos;
- 2.1.6 Sabe-se que os novos vírus e ameaças digitais aos sistemas computacionais são criados diariamente, sendo necessária a atualização constante da versão dos softwares de antivírus, das vacinas de proteção e do suporte para auxílio na resolução de incidentes relacionados a estas ameaças;

**2.2 Justificativa para indicação da marca**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 2.2.1 A solução adquirida em 2019 foi a versão **Bitdefender (Gravityzone Enterprise Business Security)**. Esta solução tem funcionado a contento, e no momento, se mostra apropriada em relação ao custo x benefício para o CFMV. A manutenção do Bitdefender é essencial, pois, apesar das plataformas de antivírus seguirem o mesmo direcionamento em linhas gerais, os diferentes produtos de mercado não se comunicam entre si, levando a uma dificuldade na padronização de políticas, atualização das bases de conhecimento e gerenciamento do ambiente como um todo.
- 2.2.2 A citação do nome do fabricante e produto (Bitdefender) é justificada tanto por se tratar de software particularmente necessário para as atividades como por se tratar de regularização e atualização dos produtos e soluções implantadas em ambiente de produção do CFMV, sendo imprescindível proceder a contratação dessa solução.
- 2.2.3 Há precedentes na jurisprudência que apontam para a possibilidade de se observar o princípio da padronização, sem conflitar com a vedação da preferência de marca, a exemplo do **Acórdão-TCU nº 1521/2003**, do Plenário, o qual pondera que *“a indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização, previsto no art. 15, I, da Lei 8.666/93, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”*.
- 2.2.4 Outros julgados da Corte de Contas também apontam no mesmo sentido, a exemplo do **Acórdão nº 2.844/2003** - Primeira Câmara; **Acórdão nº 2.664/2007-Plenário**; e **Acórdão nº 2.984/2008**-Segunda Câmara.
- 2.2.5 Reiteradas decisões nesse sentido ensejaram enunciado de **Súmula do TCU, nº 270**, in verbis:
- “Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificativa”*.
- 2.2.6 Desta forma, a presente renovação e aquisição tem o objetivo de mitigar indisponibilidades causadas por mudança de produto. Existe todo um aparato tecnológico para se implantar e administrar uma ferramenta desse porte. Existem também diversas personalizações feitas que custaram tempo e esforço técnico para se chegar em um ponto desejável e seguro. Renovar com a mesma solução de antivírus garante uma economia significativa, não somente na parte financeira, mas de tempo, produtividade, segurança, bem como a redução de esforço e da sobrecarga administrativa.
- 2.2.7 Há que se considerar também a questão de ampla integração e compatibilidade com sistemas, serviços e equipamentos que dependem, direta ou indiretamente, da presença de aplicativos da solução para integrarem corretamente.
- 2.2.8 Destaca-se ainda a preservação dos investimentos relacionados na renovação e aquisição da solução de antivírus.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

2.2.9 Existem diversas empresas que fornecem os softwares em questão e a competitividade do certame não será frustrada.

### 2.3 Motivações

2.3.1 Com essas especificações espera-se os seguintes benefícios:

- Softwares atualizados e livres de vulnerabilidades, por meio da aplicação periódica dos pacotes de correção;
- Gestão e controle mais eficientes das licenças de software; Garantia da performance, estabilidade, robustez, agilidade, confiabilidade, disponibilidade, segurança e legalidade no ambiente de softwares do CFMV;
- Aumento da produtividade pelo uso de soluções em ambiente tecnológico, agilizando as ações e a comunicação por conta da confiabilidade no ambiente;
- Maior e melhor gerenciamento dos dados e das informações; e preservação dos investimentos relacionados;

## 3 Especificações técnicas

### 3.1 Parque computacional do CFMV para insumo do fornecedor:

Tipo de equipamento	Quantidade
Servidores Windows	23
Workstation	10
Estações de trabalho	<b>90</b>
Notebook	30
<b>Total aproximado</b>	<b>153</b>

3.2 As 200 licenças solicitadas contemplam as 153 em uso e 47 para instalação nos equipamentos que irão compor o parque tecnológico à medida que esse for expandindo.

### 3.3 Indivisibilidade do Objeto

3.3.1 Visando preservar harmonia entre todos os elementos da solução, a total interoperabilidade de componentes e a facilidade de uso e operação, a solução fornecida deverá ser de um único fabricante em que seus componentes, módulos e ou programas sejam totalmente integrados e disponibilizados em uma única console de gerência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.3.2 Caso o valor total de cada item esteja estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 6º do Decreto no 8.538/2015, in verbis:

*Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

- 3.3.3 Não será permitida a subcontratação para prestação do serviço.

**3.4 Principais características da solução de antivírus:**

- 3.4.1 Licenciamento para **200 clientes**, no mínimo, com “**upgrade**” tecnológico para versão que melhor se aplica para os requisitos técnicos abaixo.
- 3.4.2 Antimalware para estações de trabalho.
- 3.4.3 Antimalware para servidores.
- 3.4.4 Antimalware para ambientes virtualizados.
- 3.4.5 Controles de aplicativos.
- 3.4.6 Controles de dispositivos.
- 3.4.7 Controles de Endpoint.
- 3.4.8 Anti-APT - “*Advanced Persistent Threat*” (ameaça persistente avançada).
- 3.4.9 A solução deverá possuir *Dashboard* (console) que forneça visibilidade em tempo real de incidência de malware, status de atualização das máquinas, bem como quaisquer avisos ou erros que possam ocorrer, incluindo:
- a) Máquinas com a lista de definições de *malware* desatualizada;
  - b) Os *malwares* que foram detectados;
  - c) Última comunicação com a console;
  - d) Data da última varredura (*scan*) completa.
- 3.4.10 Gerenciamento unificado e centralizado de todas as funções na mesma console de no mínimo 200 clientes, bem como a instalação e atualização dos clientes com possibilidade de sincronização com o *Microsoft Active Directory*.
- 3.4.11 Possibilitar a Instalação Remota dos clientes.
- 3.4.12 Possuir compatibilidade com protocolo RADIUS para autenticação externa da ferramenta ou ser compatível com o *Microsoft Active Directory* para os acessos administrativos da ferramenta.
- 3.4.13 Permitir diferentes níveis de administração da console de gerenciamento utilizando usuários ou grupos do domínio *Microsoft Active Directory*;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.4.14 Detecção de comprometimento: *vírus, malware, backdoors, hosts* em comunicação com sistemas infectados por *botnet*, serviços da Web vinculados a conteúdo malicioso.
- 3.4.15 Suporte total aos sistemas operacionais de cliente baseados nas plataformas: Windows 7, 8, 10, 11 ou superior, em todas as suas versões e nas arquiteturas de 32 e 64 bits.
- 3.4.16 Suporte total aos sistemas operacionais de servidor baseados nas plataformas: Windows 2008 ou superior, inclusive nas arquiteturas de 32 e 64 bits, tanto físicos como virtuais.
- 3.4.17 Atualizações automáticas das listas de definições de *malware* a partir de local predefinido da rede, ou de site da Internet.
- 3.4.18 Frequência de atualização personalizável por dia, semana ou mês.
- 3.4.19 Varredura em tempo real: de arquivos (gravação, renomeio e leitura), e de processos em memória.
- 3.4.20 Detecção e remoção de programas maliciosos com *spyware, adware, trojans, dialers, rootkits*, etc.
- 3.4.21 Monitoramento em tempo real para a captura de *malwares* que são executados em memória sem a necessidade de escrever em arquivo.
- 3.4.22 Capacidade de finalizar processos perigosos que possam causar instabilidade ou risco ao sistema através de análise heurística.
- 3.4.23 Solução única para proteção contra *malwares*, incluindo *vírus, trojans, adware, rootkits, spywares*, aplicações potencialmente indesejadas (PUAs), e buffer overflow.
- 3.4.24 Oferecer proteção avançada de sistemas contra ameaças, tais como ataques aos navegadores.
- 3.4.25 Possuir proteção contra vulnerabilidades desconhecidas, tais como estouro de buffer (*buffer overflow*) e ataques de dia zero (*zero-day attacks*).
- 3.4.26 Possuir algum método de desinstalação de antivírus corporativos pré-instalados no ambiente.
- 3.4.27 Possuir instalação “silenciosa” por meio de GPO (*Group Policy Object*) da Microsoft, *scripts de logon*, entre outros.
- 3.4.28 Permitir o gerenciamento do servidor utilizando os protocolos TCP/IP.
- 3.4.29 Permitir a alteração das configurações dos antivírus nos clientes de maneira remota e/ou por meio de regras aplicáveis a uma máquina, um grupo de máquinas, faixa de IPs.
- 3.4.30 Permitir a criação de tarefas de atualização, verificação de vírus e *upgrades* de produto em intervalos de tempo pré-definidos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.4.31 Permitir o armazenamento das informações coletadas nos clientes em um banco de dados padrão SQL, centralizado ou no próprio servidor da solução.
- 3.4.32 Permitir enviar a configuração das políticas do servidor para os clientes.
- 3.4.33 Permitir gerar relatórios, no mínimo, nos formatos: PDF, CSV.
- 3.4.34 Possuir capacidade de gerar relatórios e gráficos.
- 3.4.35 O controle de dispositivos deve ocorrer no mínimo para os seguintes dispositivos:
- Dispositivos de armazenamento em massa (ex.: pen drives, memory cards, discos rígidos externos, etc.);
  - Drive de CD/DVD/Blue-Ray;
  - Modem;
  - Dispositivos Wireless.
- 3.4.36 A solução deverá prover controle de dispositivos com no mínimo as seguintes características: Somente Leitura (*Read only*), Acesso Completo (*Full Access*) e bloqueado (*Blocked*).
- 3.4.37 Deve permitir que o administrador defina uma *White-List* de dispositivos permitidos como Somente Leitura ou Acesso Completo.
- 3.4.38 Solução de controle de aplicativos para estações e servidores deverá ter, no mínimo, as seguintes características:
- Verificação na execução;
  - Bloqueio da aplicação por seu nome de processo.
- 3.4.39 Deve permitir bloqueio de navegação em determinados sites com as seguintes características:
- Lista de categorias específicas conforme o contexto, atualizadas automaticamente pelo fabricante;
  - Opção de adicionar sites em uma lista de liberação de sites que não devem ser bloqueados (*white-list*);
  - Opção de adicionar sites em uma lista de bloqueio de sites que devem ser bloqueados (*block-list*).
- 3.4.40 Capacidade de verificar a reputação de arquivos.
- 3.4.41 Deve possuir um controle de modificação do cliente **Endpoint** e contra a remoção não autorizada pelo cliente, possuindo uma senha.
- 3.4.42 Possibilidade de recuperar arquivos da quarentena.
- 3.4.43 A solução deve possuir cache local na reputação de arquivos, possibilitando não varrer arquivos categorizados como não maliciosos e já "escaneados" anteriormente.
- 3.4.44 Possibilidade de recuperar instalação em clientes em caso de falha.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.4.45 Deve ter a capacidade de iniciar à “auto remediação” do computador que falhou a auditoria, ou seja, corrigir os pontos onde a verificação especificada pelo administrador falhou.
- 3.4.46 Deve ter a possibilidade de notificação customizada para o usuário.
- 3.4.47 A solução deverá ser capaz de analisar ameaças sem o uso de assinaturas.
- 3.4.48 A proteção deverá funcionar mesmo que o host esteja off-line.
- 3.4.49 A solução deverá ter a capacidade de detectar ameaças antes que sejam executadas.
- 3.4.50 A solução deverá ser capaz de bloquear tanto ameaças conhecidas como também as desconhecidas.
- 3.4.51 A proteção deverá fazer uso de múltiplas camadas para analisar dados.
- 3.4.52 Das funcionalidades de proteção contra *ransomwares*:
  - a) Para estações de trabalho, dispor de capacidade de proteção contra *ransomware* não baseada exclusivamente na detecção por assinaturas;
  - b) Deve possuir proteger *endpoints* contra-ataques de *ransomware*;
  - c) Deve automaticamente reverta alterações de arquivos criptografados;
  - d) Deve possuir nível forense para identificar e remover *malwares*;
  - e) Para estações de trabalho, dispor de capacidade de remediação da ação de criptografia maliciosa dos *ransomwares*;
  - f) Para servidores, dispor de capacidade de prevenção contra a ação de criptografia maliciosa executada por *ransomwares*, possibilitando ainda o bloqueio dos computadores de onde partirem tal ação;
  - g) Deve bloquear técnicas de explorações de vulnerabilidades conhecidas.

### 3.5 Descrição detalhada dos serviços de, garantia e suporte técnico

- 3.5.1 Os serviços de garantia e suporte técnico deverão ser prestados pela CONTRATADA conforme especificado nas Obrigações da Contratada, desse Termo de Referência.
- 3.5.2 O atendimento presencial (*on-site*) deverá ser prestado em horário comercial (de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h). Dependendo do tipo de incidente e do tipo de solução a ser dada, o atendimento poderá ser agendado para horários fora do expediente, bem como feriados e finais de semana, devendo prevalecer a necessidade da Contratante, compreendendo o que está relacionado e conforme as quantidades constantes na **Tabelas de Tipos e Quantidades para Proposta de Preços – Anexo A**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**4 Prazo, local e condições de entrega e execução**

- 4.1 Os bens e serviços deverão ser entregues na SEDE do CFMV - Conselho Federal de Medicina Veterinária - **SIA Trecho 3– Lotes 145 e 155 - Brasília-DF - CEP 71.200-037**, nos horários de **08:00 a 17:00, de segunda a sexta-feira**.
- 4.2 A área responsável pelo recebimento do objeto deste contrato será o Setor de Infraestrutura do Departamento de Tecnologia da Informação do CFMV, acessível pelos telefones **(61) 99643-8995 e (61) 98221-1828** ou pelo e-Mail **informatica@cfmv.gov.br**.
- 4.3 Informações necessárias e requeridas para o correto funcionamento dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência serão informados pelo Contratante.
- 4.4 A Contratada deverá fornecer a relação de contatos para as aberturas de chamados técnicos, seja para o atendimento de suporte remoto ou presencial, entre os quais: **telefone, e-mail, chat e/ou website**.
- 4.5 A Contratada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de **marcas, registros e patentes** relativos ao objeto do contrato.
- 4.6 Para o aceite dos bens que compõem a solução, serão submetidos a critério do Contratante, **testes de uso, teste de bancada ou demonstrações de funcionamento**, para verificação de funções e de parâmetros especificados neste Objeto.
- 4.7 Independente do aceite do Contratante, a Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com prazo estabelecido.
- 4.8 Da entrega das Licenças de Software**
- 4.8.1 O fornecimento deverá ser executado em até **30 (trinta) dias corridos** contados a **partir da notificação para fornecimento** a ser emitida pela Contratante posterior à assinatura do contrato;
- 4.8.2 No caso da aquisição de licenças, a Contratante enviará **notificação para fornecimento** por meio de Email/Ofício à Empresa Contratada informando **“CÓDIGO/PARTNUMBER DO PRODUTO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO”** que deverá ser gerada e entregue à Contratante;
- 4.8.3 A contratada deverá acompanhar, auxiliar e orientar a Contratante no que for necessário para os registros das licenças, bem como na conexão ao portal do fabricante, a fim de gerar as licenças e códigos de acesso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**5 Condições de garantia**

**5.1 Das licenças de softwares:**

- 5.1.1 Todos os softwares deverão ter garantia de atualização corretivas (*update*), bem como garantias evolutivas (*upgrade*).
- 5.1.2 Caberá a Contratada, dar o suporte necessário para utilização dos produtos contratados, auxiliando no seu registro junto ao Site de Licenciamento da Fabricante.
- 5.1.3 A contratada deverá avaliar o ambiente computacional da contratante e propor a melhor versão do produto que melhor se aplica às necessidades e requisitos técnicos.

**5.2 Dos atendimentos de suporte técnico:**

- 5.2.1 O suporte técnico deve acontecer conforme descrito nas Obrigações da Contratada desse Termo de Referência.

**6 Condições e prazos de pagamento**

- 6.1 Antes de ser efetuado qualquer pagamento, será verificado a regularidade da Licitante Contratada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento. Caso alguma certidão esteja com seu vencimento expirado, caberá à empresa sua atualização, assim como o envio desta para o CONTRATANTE.
- 6.2 O pagamento será efetuado, pelas 200 licenças contratadas, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o **10º dia útil de cada mês** subsequente à realização do serviço, contados a **partir do atesto dos serviços e da Nota Fiscal**, observada a ordem cronológica estabelecida no **art. 5º da Lei 8.666/93**, da seguinte forma:
  - 6.2.1 O pagamento será efetuado com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos seus respectivos anexos, juntamente com o tramite de interno de recebimento de material do CFMV e emissão da **CARTA DE GARANTIA**.
  - 6.2.2 O Fiscal do Contrato verificará a conformidade do fornecimento de acordo com o objeto e da documentação requerida e, no caso de estarem conformes, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento. No caso de não estarem conformes, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de **até 07 (sete) dias** da apresentação, para que a CONTRATADA, em igual prazo, providencie sua conformidade e novo encaminhamento para o Contratante,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 6.2.3 No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, a contagem dos prazos aqui estabelecidos será reiniciada a contar da data do saneamento das ressalvas pela CONTRATADA, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.
- 6.2.4 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços e fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis do Contratante notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
- 6.2.5 Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição das NF(s) / Fatura(s).
- 6.2.6 Nos casos de atrasos nos pagamentos das faturas, será aplicado o disposto no art. 40, XIV, alíneas "c" e "d" da Lei 8.666/93, referentes às multas decorrentes do atraso no pagamento pela Administração Pública, juros, bem como, atualização monetária com a cobrança dos encargos moratórios, nas hipóteses de responsabilidade do Contratante pelo não pagamento das faturas.

## 7 Obrigações da Contratante

- 7.1 Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais e normativos internos do CFMV, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e repasse de conhecimento.
- 7.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 7.3 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.4 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
- 7.5 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados.
- 7.6 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 7.7 Homologar os bens entregues e serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 7.8 Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.
- 7.9 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.
- 7.10 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.
- 7.11 Designar como gestor do contrato o Assessor Leonardo Stefan, mat CFMV 618, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da **Lei 8.666/1993**.

#### 8 Obrigações da Contratada

- 8.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato.
- 8.2 Entregar os bens e prestar os serviços no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação.
- 8.3 Prestar garantia na forma e condições estabelecidas neste termo.
- 8.4 Disponibilizar e manter central de suporte remoto, na forma e condições estabelecidas neste termo.
- 8.5 Indicar, formalmente, observado o **art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993**, um **Preposto** para acompanhar a execução dos serviços e responder perante o Contratante.
- 8.6 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Contratante.
- 8.7 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação.
- 8.8 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto.
- 8.9 Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações do CFMV.
- 8.10 Apresentar à Contratante, sempre que requisitado e no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Gestor do contrato.
- 8.11 Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.12 Não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados.
- 8.13 Assinar, no ato da reunião de apresentação (*kick-off*), o **Termo de Sigilo e Responsabilidade** para todos os profissionais que tiverem acesso às dependências e instalações do CFMV, conforme modelo constante no **Anexo B**.
- 8.14 Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento.
- 8.15 Executar a manutenção preventiva em horários e dias combinados com o fiscal do contrato para exercer a fiscalização do contrato.
- 8.16 Apresentar relatório de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, em modelo próprio, contendo indicações de datas, hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços e discriminação dos serviços executados.
- 8.17 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto aos produtos e/ou serviços contratados.
- 8.18 Todos os produtos deverão possuir garantia a contar da data de emissão do atesto da nota.
- 8.19 Deverá ser fornecido 24 (vinte e quatro) meses de garantia e suporte técnico on-site/remoto.
- 8.20 Durante o prazo de garantia a CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico e/ou de assistência técnica aos equipamentos e produtos (softwares), na forma on-site/remoto e no regime 24x7 (24 horas por dia, 07 dias na semana) por meio de manutenção preventiva e corretiva às suas expensas.
- 8.21 Os serviços de suporte técnico e garantia abrangem:
- Manutenção preventiva, corretiva, esclarecimento de dúvidas e reparação de problemas na solução;
  - Elaboração de relatórios, estudos e diagnósticos sobre o ambiente, agendados ou sob demanda;
  - Transferência de conhecimento aos técnicos do CFMV referente aos problemas vivenciados e às soluções aplicadas, na forma a ser determinada pelas partes;
  - Fornecer atualização tecnológica de todos os softwares e licenças entregues para a solução adquirida, a contar da data de aceite da implantação da solução e durante todo o período de vigência do contrato;
  - Realização de instalação, atualização e configuração de novas versões dos produtos após a disponibilização das atualizações tecnológicas pelo fabricante;
  - Constituir manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a ajustar comportamentos inesperados / inadequados que a solução venha a ter, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.22 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento, via telefone ou web, para realização dos chamados técnicos, operacional e disponível para acionamento conforme regime estipulado pelo item 3 deste anexo.
- a) Todo o atendimento deverá ser executado por profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema.
- 8.23 Os procedimentos para atendimento dos serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos deverão atentar para o seguinte:
- a) O prazo de início de atendimento ao chamado técnico será de **até 24 (vinte e quatro) horas corridas** contadas a partir do horário da abertura do chamado.
- b) Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a **Tabela de Solução do Chamado** (ver tabela abaixo para qualquer tipo de produto), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
<i>Severidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Tempo de início de atendimento</i>
1 – Urgente	Software ou serviço parado no ambiente de produção	Em até <b>04 (quatro) horas</b>
2 – Muito Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção	Em até <b>08 (oito) horas</b>
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até <b>12 (doze) horas</b>
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros	Em até <b>24 (vinte e quatro) horas</b>

- 8.24 Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.
- 8.25 Durante o período de vigência da garantia, quando for o caso, todos os firmwares e softwares deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para o Órgão.
- a) Fornecer atualizações de software recomendadas para manter o bom funcionamento das aplicações, sem ônus adicionais;
- 8.26 Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada visita e/ou atendimento de suporte técnico e ou de assistência técnica executado.
- 8.27 O não cumprimento das garantias ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**9 Qualificação técnica**

- 9.1 A licitante será habilitada a participar do certame a partir da **comprovação de capacidade técnica**, mediante apresentação de, pelo menos, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, a ser(em) fornecido(s) por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, por meio da prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional.
- 9.2 Comprovar em Atestado (s) de Capacidade Técnica o fornecimento de produtos similares ao que estão sendo ofertadas pela licitante para o Item em registro e em percentagem de fornecimento de **no mínimo 15%** (quinze por cento) do quantitativo total correspondente ao Item.
- 9.3 Serão aceitos o somatório de atestados para comprovação.
- 9.4 O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência **implicará a desclassificação** da proposta apresentada.
- 9.5 A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de sites, catálogos, manuais e publicações originais dos fabricantes e fornecedores.
- 9.6 As **propostas serão analisadas por equipe de técnicos do Contratante** no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos produtos especificados neste Edital.
- 9.7 Ultrapassada a fase de homologação, dentro do prazo de convocação para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de:

**9.7.1 Da Declaração de que possui profissional qualificado:**

- 9.7.1.1 A licitante deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais com as seguintes certificações ou equivalentes:
- No mínimo **02 (dois) técnicos** profissionais capacitados e certificados na linha de produtos proposta;
  - Caso o fabricante não possua certificação específica para a linha de produtos, serão aceitos profissionais comprovadamente capacitados e aprovados em treinamento formal do fabricante.
- 9.7.1.2 A comprovação de que os profissionais compõem o quadro da licitante se fará mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou do contrato social da licitante, no caso de sócio, ou contrato de prestação de serviços pelo prazo de vigência do contrato.

**10 Critério de avaliação das propostas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 10.1 Pelo fato de o objeto desta contratação se caracterizar como serviços comuns, uma vez que a caracterização dos bens e serviços enseja definições objetivas com base em especificações usuais no mercado e considerando o disposto no Decreto n. 10.024/2019 e na IN SGD/ME n.01/2019, recomenda-se que seja adotada a **modalidade pregão**, preferencialmente na **forma eletrônica**.
- 10.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 10.3 Todos os modelos ofertados dos produtos deverão estar em linha de produção pelo fabricante, sem previsão de encerramento, até a data da entrega da proposta.
- 10.4 Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos propostos, a LICITANTE deverá comunicar de imediato, no ato da licitação, apresentando o modelo da linha substituída, mantendo a administração atualizada e informada sobre o assunto.
- 10.5 No preço total deverão estar inclusos todas as despesas que influem nos custos, tais como: frete e tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, etc), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos.
- 10.6 Deverá ser apresentado com a proposta comercial as descrições detalhadas dos bens ofertados, com a respectiva documentação técnica impressa por meio de Catálogos, *Data Sheet*, *Quick Pecs*, ou outros, dos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante.
- 10.7 A documentação deverá conter as características e todas as especificações necessárias, incluindo marca, modelo, e outros elementos, comprovando as especificações técnicas do bem ofertado.

#### 10.8 Da Vistoria

- 10.8.1 Será **facultado** à licitante realizar **vistoria** no local onde serão instalados e configurados os itens da solução a fim de se verificar as condições para a entrega dos serviços. Porém, a contratada **não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes** como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato.
- 10.8.2 A vistoria deverá ser agendada, com antecedência, por meio do e-mail: **informatica@cfmv.gov.br** com os servidores **Lincoln Máximo, mat 602** ou **Leonardo Stefan mat 618**, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante técnico (nome completo e telefone).
- 10.8.3 Durante a vistoria, será dado acesso às dependências do órgão que são referentes ao objeto da contratação.
- 10.8.4 Quando da vistoria, a licitante deverá se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de detalhes.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.8.5 Terminada a vistoria será então emitido o **Termo de Vistoria (Anexo C)**, assinado pelos responsáveis técnicos das duas partes (Contratante e Licitante).

**11 Valores referenciais de mercado**

11.1 Como referência é apresentada a tabela abaixo, contudo a estimativa de preços para a contratação proposta será realizada por meio de pesquisa mercadológica.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação da solução de segurança avançada de <i>endpoints</i> (Antivírus Bitdefender) com manutenção e suporte técnico, para proteção de servidores e estações de trabalho, incluindo atualização de base de assinaturas, atualização de software, configuração e garantia de <b>24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo de Referência.</b>	200	R\$ 150,29	R\$ 30.058,00

**12 Sanções e procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da licitação:

- Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, e,
- Cometer fraude fiscal.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

**12.3 Penalidades**

12.3.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções a seguir de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**I - Advertência escrita:**

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - Multas:**

- a) **0,03%** (três centésimos por cento) por dia **sobre o valor dos produtos** (equipamentos) entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06%** (seis centésimos por cento) por dia sobre o **valor global do contrato**, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **1%** (um por cento) por dia sobre o **valor da garantia contratual** pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) **5%** (cinco por cento) sobre o **valor global atualizado do contrato**, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **10%** (dez por cento) sobre o **valor do contrato**, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- a) As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão asseguradas o contraditório e ampla defesa;
- b) A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a Contratada reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração;
- c) As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a contratada por período de **até 2 (dois) anos**;
- d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**12.4 Do Acompanhamento e da Fiscalização**

- 12.4.1** Durante a vigência do contrato firmado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Leonardo Stefan, Matrícula CFMV nº 618, telefone (61) 99643-8995 e (61) 98221-1828, e-mail: informatica@cfmv.gov.br**, ou por outro representante indicado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CFMV (DETIN), devidamente designado para esse fim.

**13 Condições gerais**

**13.1 Da vigência:**

- 13.1.1 O contrato deverá ter vigência iniciando-se na data de sua assinatura e com duração de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses.

**13.2 Do Reajuste**

- 13.2.1 Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o preço contratado poderão sofrer reajuste após, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.
- 13.2.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.2.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 13.2.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.2.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.3 Da Rescisão**

- 13.3.1 A inexecução parcial ou total do CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.3.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 78, § único da Lei nº 8.666/1993).
- 13.3.3 A rescisão do CONTRATO poderá ser:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CFMV, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CFMV; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14 Dotação orçamentária**

**14.1** A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato está prevista sob as rubricas abaixo constantes do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

6.2.2.1.1.02.01.01.003.007 – Sistema de Processamento de Dados - PJ

6.2.2.1.1.01.02.02.006.021 – Manutenção e Conservação de Software - PJ

**15 Análise de riscos**

15.1 A não contratação da solução implica em diversos riscos para o Sistema CFMV/CRMVs, dentre eles temos como mais graves:

- 15.1.1 Vulnerabilidade dos sistemas a ataques de softwares maliciosos;
- 15.1.2 Vulnerabilidade da rede a softwares maliciosos;
- 15.1.3 Vulnerabilidade os equipamentos a softwares maliciosos;
- 15.1.4 Descontinuidade no gerenciamento das informações acerca da segurança do parque tecnológico do CFMV;
- 15.1.5 Exposição de profissionais empresas por meio dos dados acessados indevidamente em ações de hackers;
- 15.1.6 Perda de dados por meio de ações de hackers;

15.2 A não contratação do serviço implicará em paralisar os serviços de software oferecidos pelo CFMV afim de evitar os riscos descritos acima.

**16 Responsável da Elaboração do Termo de Referência**

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Senhor Diretor, diante do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

\_\_\_\_\_  
Leonardo Stefan  
Matr. CFMV nº 0618

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Marcos Paulo Del Fiaco  
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação  
Matr. CFMV nº 0323

**17 Aprovação da Presidência**

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

De acordo.

\_\_\_\_\_  
Francisco Cavalcanti de Almeida  
Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

21  
SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444  
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO A – Tabelas de Tipos e Quantidades para Proposta de Preços

Solução integrada de antivírus						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Despesa
01	Fornecimento do software com todas as características detalhadas para <b>Solução de Antivírus por período de 24 meses com manutenção e suporte técnico.</b>	Licenças	200	R\$	R\$	Capital
<b>Total</b>						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**ANEXO B – Termo de Sigilo e Responsabilidade**

**TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Conselho Federal de Medicina Veterinária, com sede em Brasília, no **SIA TRECHO 3, Lotes 145 e 155, denominado CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ SSP/XX representante legal do(a) empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as seguintes condições:

1. Por este instrumento, a Contratada declara estar apta a aceitar e receber **INFORMAÇÕES** a respeito ao parque tecnológico do CFMV, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas **INFORMAÇÕES**, independente de solicitação expressa neste sentido pelo CFMV ou quaisquer de seus representantes;
2. A CONTRATADA deverá dar ciência a todos os profissionais que venham a se envolver na prestação de serviços à Contratante das obrigações definidas neste Termo de Sigilo e Responsabilidade.
3. A Contratada obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento.
4. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o **COMPROMISSADO** aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir ao CFMV e aos seus usuários;
5. O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e as partes elegem o foro da cidade de Brasília-DF, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento.
6. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante do CFMV: \_\_\_\_\_

Representante da Contratada: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**ANEXO C – TERMO DE VISTORIA**

Ao  
Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV

Ref.: Pregão nº XXX/20

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/2023, que eu, \_\_\_\_\_ portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, responsável técnico da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, vistoriei os locais onde poderão ser executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

( ) Não havendo mais nada a declarar, assino a presente.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

1. Responsável do CFMV pelo Atestado de Vistoria

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula / registro: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Representante da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Documento Digitalizado Público

## Termo de referência

**Assunto:** Termo de referência  
**Assinado por:** Carla Pena  
**Tipo do Documento:** TERMO DE REFERÊNCIA  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carla Bueno Gonzalez Pena, Empregado - EPESUP - SESIN**, em 11/04/2023 13:23:27.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/04/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 315145

**Código de Autenticação:** 9093f75db5





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

# ANEXO II

## NOTA DE EMPENHO



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400  
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

EMPENHO 634/2023 - SECOF/CONT/DIVAD/DEPAD/DE/CFMV/SISTEMA

<b>CFMV</b> 00.119.784/0001-71 Número: 687 Tipo: Global	<b>Nota de empenho</b> 687 Processo: 0110044.00000140/2022-45 Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico	<b>Exercício</b> 2023 Emissão: 25/05/2023
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.02.02.006.036 - Locação de Software - PJ		
<b>Favorecido</b> Nome: ISTI Informática & Serviços Ltda - ME Endereço: Centro Comercial Solar 3, Bloco A, Lote 10, Sala Nº 117 Bairro: Jardim Botânico - Lago Sul      Cidade/UF: Brasília / DF CEP: 71680349      Telefone: (061) 3544-3545 Inscrição Municipal:      RG/Inscrição Estadual: 07.812.563/001-44		
<b>CNPJ/CPF</b> 10.554.387/0001-81	<b>Dados Bancários</b> Banco: 033      Conta: 13003780 - 4 Agência: 3739	
<b>Valor:</b> 24.600,00 Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais		
<b>Histórico:</b> Valor empenhado a ISTI Informática & Serviços Ltda-ME para contratação de serviços de solução de antivírus corporativo, conforme Pregão Eletrônico nº 7/2023		
<b>Centros de Custos</b>	<b>Valor</b>	<b>Saldo</b>
1.10.01.001 - Atividades Administrativas e Operacionais – DETIN	24.600,00	24.600,00
<b>Total</b>	<b>24.600,00</b>	
<b>Saldo Anterior</b> 918.772,00	<b>Valor do Empenho</b> 24.600,00	<b>Saldo Atual da Conta</b> 894.172,00

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciana Morcelles dos Santos, Empregado - SFGSUP - SECOF/CONT, em 25/05/2023 11:34:38.
- Francisco Cavalcanti de Almeida, PRESIDENTE CFMV - FGSUP - CFMV, em 26/05/2023 11:59:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151893  
Código de Autenticação: 0944448c3c



SIA TRECHO 3, Lotes 145/155, Nona, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200037

SISTEMA CFMV/CRMVs

# Documento Digitalizado Público

**CONTRATO CFMV 10/2023 - ISTI INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA (PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023)**

**Assunto:** CONTRATO CFMV 10/2023 - ISTI INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA (PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023)

**Assinado por:** Francisco Junior

**Tipo do Documento:** CONTRATO

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Alves Lopes Júnior, Empregado - SFGMED - SECLC**, em 01/06/2023 13:21:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 368747

**Código de Autenticação:** 4d255a9db8

